LEI Nº 1445, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE AUXÍLIO/SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LINHA PIMENTA DA LOCALIDADE DE LINHA PIMENTA BARÃO/RS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio/subvenção a ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA LINHA PIMENTA, inscrita no CNPJ sob nº 08.771.421/0001-28, com sede em Linha Pimenta, município de Barão/RS.

Parágrafo 1º – O incentivo visa à reforma e ampliação da rede de abastecimento de água potável na localidade de Linha Pimenta, município de Barão-RS.

Art. 2º - Para habilitar-se ao recebimento do auxílio/subvenção, a Associação de Abastecimento de Água, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por uma autoridade do município e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º - O Auxílio/Subvenção beneficiará a entidade, com repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Inocorrendo a finalidade que fundamentou a previsão de auxílio/subvenção e/ou falta de prestação conta, está o Poder Executivo desobrigado do repasse.

Parágrafo Único: Ocorrendo o previsto no "Caput" deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 dias, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O Município repassará o auxílio/subvenção em duas (02) parcelas iguais. A 1ª parcela será paga no início da obra e a 2ª parcela, após a conclusão da obra objeto do presente auxílio/subvenção, mediante laudo de conclusão emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 6º - A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas do auxílio/subvenção recebido, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes, anexo à presente Lei.

Art. 7º - A Associação beneficiada com a presente Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sob as seguintes classificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
843 – REDES DE AGUA
4.4.50.42.99.010000 – Auxilio Assoc. Abastecimento Água
Linha Pimenta..... R$ 19.000,00

844 – REDES DE AGUA
3.3.50.43.99.140000 – Subvenção Assoc. Abastecimento Água
Linha Pimenta..... R$ 1.000,00

TOTAL..... R$ 20.000,00

Art. 9º- Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO
809 – MANUT./AMPL. VIAS URBANAS
4.4.90.51.99.150000 – Obras Mant./Constr. Estradas..... R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 20.000,00

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 dias do mês de junho de 2009.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.06.2009
Secretaria da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIEMNTO DE AGUA LINHA PIMENTA, com sede na localidade de Linha Pimenta, Municipio de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a ASSOCIAÇÃO a quantia de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em duas (02) parcelas iguais. A 1ª parcela será paga no início da obra e a 2ª parcela após a conclusão da obra objeto do presente auxílio/subvenção, mediante laudo de conclusão emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxílio será repassado ao representante legal da ASSOCIAÇÃO ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio tem por finalidade a reforma e ampliação da rede de água da Linha Pimenta, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:
- Repassar a ASSOCIAÇÃO o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cláusula primeira do presente convênio.
- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:
- Prestar contas do auxílio recebido mediante comprovação da despesa efetuada, ou seja:
a) a prestação de contas do auxílio recebido deverá ser protocolada na Prefeitura, no prazo de até 60 dias, após o recebimento do auxílio.
- Oferecer água encanada aos sócios da Associação de Abastecimento de Água Linha Pimenta.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
.....

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

Barão,de..... de.....

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Presidente da ASSOCIAÇÃO

AUXÍLIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIEMNTO DE AGUA LINHA PIMENTA

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Associação de Abastecimento de Água Linha Pimenta.
ENDEREÇO: Linha Pimenta, Município de Barão - RS
CNPJ: 08.771.421/0001-28
PRESIDENTE: Sergio Roque Dalcin

2 – OBJETIVO

Conceder auxílio à Associação de Abastecimento de Água Linha Pimenta para reforma e ampliação de rede de água da Linha Pimenta.

3 - METAS

Abastecer a Comunidade de Linha Pimenta e Arroio Canoas com rede de água potável.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

- material para rede de água;
- reservatório;
- mão de obra para colocação da rede de água;
- material elétrico e todo material necessário para colocação da rede, redutor e reservatório.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).